



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE FINANÇAS E**
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1/2021

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Luana Alves, visa dispor sobre a não restrição para concurso público durante a pandemia do COVID-19.

O art. 1º da proposição objetiva acrescentar o § 4º ao art. 17 da Lei 17.340, de 30 de abril de 2020, com a seguinte redação:

Art. 17. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos realizados pela Administração Pública direta e indireta, referente a processos já homologados e em fase de convocação dos aprovados, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

....

§ 4º A suspensão prevista no caput deste artigo não se aplica aos concursos públicos em andamento, nem a abertura de novos concursos decorrentes de demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo que altera apenas a redação do *caput* da proposição e do § 4º que se pretende inserir.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposição, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Verª. Elaine do Quilombo Periférico
Relatora